

PORTARIA CONJUNTA nº 001, de 19 de janeiro de 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a Lei nº 756/2016, de 07 de março de 2016, RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais de Nível Médio e Superior para preenchimento de **51 (cinquenta e uma) vagas**, no âmbito da Secretaria de Educação Cultura e Desportos, para atuarem como Professores I e II, Auxiliar de Creche e Professor de Educação Física, observadas as regras contidas no **EDITAL Nº 001/2017**, que integra a presente Portaria Conjunta.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III. Estabelecer em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 02 (dois) anos, dependendo do adequado desempenho e da necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Desportos, observados os termos da Lei nº 756/2016, de 07 de março de 2016, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV - Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Sônia Regina Diógenes Tenório	Secretária de Educação Cultura e Desportos	Secretaria Educação Cultura e Desportos
Luiz Ferreira Bispo Filho	Secretário de Administração	Secretaria de Administração
Jair Bezerra de Almeida	Secretário Transparência e Controle Interno	Secretário Transparência e Controle Interno
Uildo Bezerra de Almeida	Professor	Secretaria Educação Cultura e Desportos
Kécia Rejane Tenório Almeida	Professora	Secretaria Educação Cultura e Desportos

V. Estabelecer que é de responsabilidade da Secretaria Educação Cultura e Desportos a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Eudes Tenório Cavalcanti
Prefeito

Luiz Ferreira Bispo Filho
Secretário de Administração

Sônia Regina Diógenes Tenório
Secretária de Educação Cultura e Desportos



Edital nº 001/2017

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CARGOS, EM DECORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS POR TEMPO DETERMINADO, E PARA FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, PARA SUPRIR AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DOS PROFESSORES TITULARES, TAIS COMO LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA PRÊMIO, LICENÇA PARA ESTUDOS E LICENÇA À SAÚDE; PARA CUMPRIR O ANO LETIVO EM FUNÇÃO DE CADEIRA VAGA POR APOSENTADORIA, MORTE OU EXONERAÇÃO A PEDIDO; PARA PROJETOS DE CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DEFASAGEM DE IDADE SÉRIE E PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LEITORES, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS JUNTO ÀS CRECHES E DEMAIS ÓRGÃOS E PROGRAMAS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.

A Prefeitura do Município de Venturosa/PE, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Venturosa/PE, em conformidade com a Lei Municipal nº. 756/2016 que versa sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da prefeitura municipal de Venturosa, faz saber que estarão abertas, **no período de 20 de janeiro a 31 de janeiro de 2017**, as inscrições para a Seleção Pública Simplificada para a seleção de profissionais, com o propósito de atuarem como Professores I e II, Auxiliar de Creche e Professor de Educação Física, para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde; para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte ou exoneração a pedido; para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série; e para atuação em programa de formação de leitores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção pública simplificada será submetido à análise por uma comissão interna, designada pelo Prefeito do Município de Venturosa através de Portaria, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar as funções de Professores I e II, Auxiliar de Creche e Professor de Educação Física, para suprir afastamentos temporários dos professores titulares, tais como licença maternidade, licença prêmio, licença para estudos e licença à saúde; para cumprir o ano letivo em função de cadeira vaga por aposentadoria, morte ou exoneração a pedido; para projetos de correção do fluxo escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade série; e para atuação em programa de formação de leitores.

1.2 A Contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão chamados conforme a demanda nas Unidades Municipais de Ensino, Creches e demais localidades aptas à execução dos projetos e programas educacionais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.3 O presente certame terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Administração.

1.4 A Seleção Pública Simplificada dispõe de vagas específicas para cargos ou funções, e formará cadastro de reservas para o preenchimento de acordo com as necessidades dos serviços.

1.5 Para os cargos de Professor Tipo II com licenciatura em História, Letras, Matemática, Geografia, Biologia e Educação Física, serão ofertadas vagas a docentes com formação superior em Licenciatura Plena ou estar cursando o 5º período (com comprovação de matrícula), na área de sua formação.

1.6 Para os cargos de **Professor I** (Educação Infantil ao 5º ano) serão ofertadas vagas a docentes com formação superior em Pedagogia/Licenciatura Plena ou estar cursando o 5º período (com comprovação de matrícula), na área de Pedagogia.

1.7 Para os cargos de **Professor II** (6º ao 9º ano) serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena na área de atuação ou estar cursando o 5º período (com comprovação de matrícula), na área de sua atuação.

1.8 Para os cargos de **Auxiliar de Creche**, serão ofertadas vagas para profissionais com Ensino Médio, Normal Médio ou Magistério ou estar cursando o 5º período (com comprovação de matrícula), na área de Pedagogia.

1.9 Para o cargo de **Professor de Educação Física**, serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena em Educação Física ou estar cursando o 5º período (com comprovação de matrícula), na área de Educação Física.

2. DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos mínimos para a inscrição de todos os cargos e funções neste processo seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;

Rua Antônio Alexandre da Silva, 34 - Centro - Venturosa - Pernambuco - CEP: 55270-000.

Telefax (0**87) 3833-1138 - CNPJ: 10106268/0001-66.

b) Preencher todos os campos da ficha de inscrição, assinando-a, declarando assim, que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

c) Ter a titulação exigida para o cargo ou função pleiteada.

d) É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente do cargo na Unidade Escolar ou Creche.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 3% (três por cento) ou no mínimo 1(uma) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

3.5. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Junta Médica do Município.

3.6. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.7. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

3.8. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.9. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.10. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.12. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

4.1 Os profissionais terão as seguintes atribuições:

4.1.1 Professores I e II e Professores de Educação Física:

a) Organizar o seu planejamento em consonância com o nível da turma e diretrizes educacionais vigentes na rede;

b) Utilizar metodologia diversificada, decidindo pela mais adequada ao nível da turma;

c) Cumprir carga horária exigida para o exercício de suas funções;

d) Manter comportamento de imparcialidade e compreensão em relação aos estudantes;

e) Manter-se atualizado quanto ao conteúdo de sua especialidade e técnica de ensino;

f) Realizar avaliações sistemáticas, elaborando as questões em observância à didática exigida para o caso;

g) Manter atualizado o diário de classe, com frequência, aproveitamento dos estudantes e planejamento;

h) Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;

i) Participar de projetos elaborados pela unidade escolar ou pela rede municipal de ensino.

4.1.2 Auxiliar de Creche:

a) Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças;

b) Realizar controle e guarda do material pedagógico;

c) Responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;

d) Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;

e) Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da creche;

f) Fazer trocas de fraldas;

Rua Antônio Alexandre da Silva, 34 - Centro - Venturosa - Pernambuco - CEP: 55270-000.

Telefax (0**87) 3833-1138 - CNPJ: 10106268/0001-66.

- g) Auxiliar em passeios e idas ao parque;
- h) Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
- i) Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
- j) Auxiliar, no recreio e intervalos, orientando as crianças e objetivando sua segurança;
- k) Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;
- l) Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
- m) Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos;
- n) Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- o) Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
- p) Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
- q) Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e/ou Direção Escolar;
- r) Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
- s) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente ou pelos correios através de A.R., no período de **20 de janeiro a 31 de janeiro de 2017, das 08h às 12h e das 13h às 16h**, sendo a inscrição presencial realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos, observado o item 5.4 deste edital:

- a) O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em letra manuscrita e assinado pelo (a) candidato (a);
- b) Anexar à ficha de inscrição a fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia) e C.P.F.

5.2 Os documentos enumerados no item 5.1 deverão ser entregues **juntamente** com o requerimento de inscrição (ANEXO I), o *Curriculum Vitae* (ANEXO III) e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, bem como os documentos comprobatórios dos títulos a serem analisados em momento oportuno.

5.3 Todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: Seleção Pública Simplificada, Secretaria de Educação de Venturosa e a função pleiteada, sendo os mesmos conferidos no ato de inscrição e lacrado o envelope na presença do candidato (a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento.

5.4 A ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarreta a desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público.

5.5 O candidato que não comprovar as informações contidas no *Curriculum Vitae*, notadamente quanto às habilitações mínimas exigidas para assumir o cargo ou função pública deixará de ser convocado para a contratação.

5.6 As inscrições por meio dos correios, cujos custos de postagem serão de responsabilidade dos candidatos, podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital e desde que a correspondência encaminhada, através de A.R., seja recebida no endereço indicado até o último dia do prazo para inscrições.

5.6.1 Serão desconsideradas as inscrições de correspondência recebidas depois do último dia para inscrições.

5.6.2. As correspondências com as fichas de inscrições e demais documentos exigidos deverão ser devidamente preenchidos à mão e serem encaminhados em envelope lacrado, com a especificação "Seleção Pública Simplificada – Secretaria de Educação" para o endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34 - Centro - Venturosa/PE CEP-55270-000.

5.6.3 O não atendimento às regras do Edital acarretará no indeferimento das inscrições realizadas pelos Correios.

5.7. Os Comprovantes de experiência aceitos são:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Último contra cheque com data de admissão;
- c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
- d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

5.8 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição, ficando vedada a alteração posterior da função para qual deseja concorrer.

5.9 É vedada a inscrição do profissional, simultaneamente, em mais de um cargo ou função.

5.10 As inscrições serão gratuitas.

Rua Antônio Alexandre da Silva, 34 - Centro - Venturosa - Pernambuco - CEP: 55270-000.

Telefax (087) 3833-1138 - CNPJ: 10106268/0001-66.**

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos comum a todos os candidatos.

6.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo VI deste Edital.

6.1.2. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser entregues no ato da inscrição os documentos indicados no Anexo V, no ato da inscrição.

6.1.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.1.4. Só serão pontuados os Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

6.1.4.1. Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

6.1.5. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional.

6.1.6. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

6.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo VI deste Edital:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Último contra cheque com data de admissão;

c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;

d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

6.1.8 A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de experiência profissional e de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 6.1.1. onde o resultado final será decorrente da análise pela Comissão designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

7.2. O Resultado do certame deverá ser publicado da seguinte forma:

a) Publicação de lista única com indicação de todos os candidatos aprovados;

b) Publicação por meio de duas listas, diferenciando os candidatos regulares daqueles que concorrem às vagas para pessoas com deficiência.

7.3. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, por função/lotação, na ordem decrescente de pontos obtidos.

7.4. O candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, das 09:00h às 16:00h, ou via e-mail conforme endereço eletrônico constante no Anexo IV. O recurso deverá estar de acordo com Anexo II, e ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE.

7.4.1. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do recurso.

7.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

7.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

7.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7.8. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. O mais idoso;

II. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;

III. O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;

IV. Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.9. Não obstante o disposto nos subitens 7.8 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 7.8.

7.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico: www.venturosa.pe.gov.br, e será homologado através de Portaria conjunta da Secretaria de Administração e de Educação, Cultura e Desportos, publicada em Diário Oficial do Estado de PE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7.11. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função/lotação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Venturosa/PE, através carta convocatória, enviada para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato (Anexo I). O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Venturosa/PE, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A localização dos candidatos contratados será feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Venturosa/PE e obedecendo a opção feita no ato da Inscrição.

9.2. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite.

9.3. Os candidatos aprovados no certame e convocados a assumir funções/cargos públicos receberão como remuneração mensal o valor de um salário mínimo vigente.

9.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade(RG), CPF, PIS/PASEP (cartão), Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio, Carteira Profissional, Título de Eleitor, 01 (uma) foto 3x4 recente, Comprovante de quitação do serviço militar para o sexo masculino, Diploma ou Certificado de Graduação e/ou Especialização ou declaração de estar matriculado e cursando o 5º período do ensino superior na área ao qual concorre, Comprovante de Residência, Atestado Médico Admissional, Certidão Negativa dos Feitos Criminais do Estado de Pernambuco (www.tjpe.jus.br) e da Justiça Federal de Pernambuco (www.trf5.jus.br), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco do Brasil.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a Lei Municipal n°. 756/2016, de 07 de março de 2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o Resultado Divulgado no site: www.venturosa.pe.gov.br.

10.6. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Venturosa/PE, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

10.7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.

10.8. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Venturosa/PE, autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, levando-se em consideração a proximidade geográfica.

10.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Órgão executor da seleção enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

Rua Antônio Alexandre da Silva, 34 - Centro - Venturosa - Pernambuco - CEP: 55270-000.

Telefax (087) 3833-1138 - CNPJ: 10106268/0001-66.**

10.11. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

10.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desportos de Venturosa/PE, onde esteja vinculado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

10.13. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

10.14. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.15. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

10.16. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Venturosa/PE.

10.17. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

10.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado. Venturosa, 19 de janeiro de 2017.

Sônia Regina Diógenes Tenório
Presidente da Comissão da Seleção Pública.

Luiz Ferreira Bispo Filho
Vice-Presidente da Comissão da Seleção Pública.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____. _____. ____ - ____
Função à qual deseja concorrer: _____

Documentos Pessoais		RG: SIM () NÃO ()		CPF: SIM () NÃO ()
Curriculum Vitae	SIM () NÃO ()		Pessoa com Deficiência: SIM () NÃO () Descrição da Deficiência: _____	
Comprovantes de Experiência	CTPS ()	Contra Cheque ()	Declaração () Órgão: _____ Órgão: _____	
Comprovante de Formação	Magistério: () Normal Médio: () Ensino Médio: () Pedagogia: () Lic. Plena () Especialização () _____			
Comprovante de Formação Continuada/Cursos	Cursos: _____ Formações: _____			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro está ciente das penalidades cabíveis.				

Venturosa/PE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

Protocolo de Inscrição

Inscrição _____ de:

Realizada no dia: ____/____/____ cujos documentos de comprovação foram recebidos pelo servidor abaixo:

Assinatura do Servidor responsável pela inscrição



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais para Escolas Municipais e Creches do Município de Venturosa-PE.

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 001/2017

Nome completo (sem abreviatura): _____

Função Pleiteada: _____

CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____

Telefones para Contato: Residencial _____ /Celular _____

Requeiro à Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais para Escolas Municipais e Creches do Município de Venturosa-PE, recurso contra o resultado da:

ANALISE CURRICULAR () PROVA DE TÍTULOS ()

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Venturosa _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

Currículo Vitae

(Professores tipo I e II, Professores de Educação Física)

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	Rua: _____, n°. _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____
Telefones:	Celular: _____ / Residencial: _____
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

CURSO DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

FORMAÇÕES CONTINUADAS

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE DOCÊNCIA NO MUNICÍPIO: _____
(Anexar declarações)

TEMPO DE DOCÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO: _____
(Anexar declarações)

**Currículo Vitae
(Auxiliar de Creche)**

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	Rua: _____, n°. _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____
Telefones:	Celular: _____ / Residencial: _____
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

CURSO DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

FORMAÇÕES CONTINUADAS

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE DOCÊNCIA NO MUNICÍPIO: _____
(Anexar declarações)

TEMPO DE DOCÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO: _____
(Anexar declarações)

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atividades	Datas	Local
Inscrições	20/01/2017 a 31/01/2017	Secretaria de Educação de Venturosa ou Correios
Resultado da Análise de Títulos (Resultado Preliminar)	02/02/2017	http://www.venturosa.pe.gov.br
Interposição de Recurso	03/02/2017 a 06/02/2017	Secretaria de Educação de Venturosa ou e-mail educacaoventurosa@ig.com.br
Resultado do Recurso	07/02/2017	http://www.venturosa.pe.gov.br
Resultado da Análise de Títulos (Resultado Final)	08/02/2017	http://www.venturosa.pe.gov.br
Homologação do resultado	09/02/2017	http://www.venturosa.pe.gov.br
Convocação	10/02/2017	Secretaria de Educação de Venturosa
Localização do Candidato	13/02/2017	Secretaria de Educação de Venturosa

ANEXO V

Docentes (Professores I – Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Professores de Educação Física e Professores II – 6º ao 9º ano):

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Professor I da Educação Básica	Escola Mun. Joaquim Totel – Sítio Serra do Totel	01	-	Magistério/Normal Médio, Pedagogia ou Licenciatura Plena ou estar cursando o 5º período na área de Pedagogia.
	Escola Mun. Anália Anatália de Araújo – Sítio Lagoa do Pé-da-Serra	01	-	
	Escola Mun. Francisco Inácio – Sítio Boqueirão	01	-	
	Escola Mun. Sebastião Tenório – Sítio Riacho da Luiza	01	-	
	Escola Mun. José Alves Bezerra – Sítio Barbado	01	-	
	Escola Mun. Antônia Tenório – Sítio Carrapateira	01	-	
	Escola Mun. Mariano Herculano – Sítio Campo Grande	01	-	
	Escola Mun. Ver. Moacir Teodoro Simão – Sítio Olho D'água	01	-	
	Escola Mun. José Jorge de Almeida – Sítio Azevem	01	-	
	Escola Mun. João Ramalho – Sítio Ingazeira	01	-	
	Sede	13	02	

TOTAL DE VAGAS		23	02	
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras	Conforme determinação da Secretaria de Educação	02	01	Nível Superior (Licenciatura em Letras) ou estar cursando o 5º período na área de Letras.
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Geografia	Conforme determinação da Secretaria de Educação	01	-	Nível Superior (Licenciatura em Geografia) ou estar cursando o 5º período na área de Geografia.
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Biologia	Conforme determinação da Secretaria de Educação	02	-	Nível Superior (Licenciatura em Biologia) ou estar cursando o 5º período na área de Biologia.
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em História	Conforme determinação da Secretaria de Educação	01	-	Nível Superior (Licenciatura em História) ou estar cursando o 5º período na área de História.
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Matemática	Conforme determinação da Secretaria de Educação	02	-	Nível Superior (Licenciatura em Matemática) ou estar cursando o 5º período na área de Matemática.
Professor de Educação Física	Conforme determinação da Secretaria de Educação	07	01	Licenciatura em Educação Física ou estar cursando o 5º período na área de Educação Física.
TOTAL DE VAGAS		15	02	

Auxiliar de Creche:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
-------	-------------------	-------	------------------------------------	---

Auxiliar de Creche	Conforme determinação da Secretaria de Educação	08	01	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio ou estar cursando o 5º período na área de Pedagogia.
TOTAL DE VAGAS		08	01	

ANEXO VI
PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
AUXILIAR DE CRECHE

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
Experiência profissional	<input type="checkbox"/> De 05 meses a 01 ano	20	50 pontos
	<input type="checkbox"/> De 01 ano a 03 anos	30	
	<input type="checkbox"/> De 03 anos a 05 anos	40	
	<input type="checkbox"/> Acima de 05 anos	50	
Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
Avaliação de títulos	Curso de Pós-graduação na Área Educacional	20	20 pontos
	Curso de Graduação	15	
	Curso de Ensino Médio, Normal Médio, Magistério ou declaração de estar cursando o 5º período (com comprovação de matrícula), na área de Pedagogia	10	
	Participação em formação continuadas.	De 10h à 40h	10
De 40h à 80h		20	
Acima de 80h		30	

PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
PROFESSORES I e II e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
Experiência profissional	<input type="checkbox"/> De 05 meses a 01 ano	20	50 pontos
	<input type="checkbox"/> De 01 ano a 03 anos	30	
	<input type="checkbox"/> De 03 anos a 05 anos	40	
	<input type="checkbox"/> Acima de 05 anos	50	
Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação Máxima
Avaliação de títulos	Curso de Pós-graduação na Área Educacional	20	20 pontos
	Curso de Graduação	15	
	Declaração de estar cursando o 5º período (com comprovação de matrícula), na área de atuação	10	
	Participação em formação continuadas.	De 10h à 40h	10
De 40h à 80h		20	
Acima de 80h		30	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr. (a) _____

Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como

Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a
função de _____, conforme Edital nº 001/2017,

fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto
Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência

_____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do
seguinte quadro:

Venturosa, ____/____/____

Ratifico as informações acima.